

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº511/2015



SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SOBRE AS TARIFAS DE ÁGUA A CARGO DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), AOS USUÁRIOS DO DISTRITO DE PLANALTO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITAMT.

FRANCISCO ENDLER, prefeito municipal do município de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar reajuste sobre a tabela de tarifas de água, a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na ordem de 10% (dez por cento), que entrará em vigor de imediato e mais 8%(oito por cento) que entrará em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano. Os reajustes serão válidos aos usuários do Distrito de Planalto, Município de Nova Guarita-MT.

Parágrafo Único - Os percentuais referidos serão incorporados conforme consta nas Tabelas de Tarifas I e II em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Francisco Endler Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br